



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.000, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

“Autoriza a inclusão de Iniciativa no Plano Plurianual 2014-2017 Lei Municipal nº 1.909 de 13/11/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual de 2016, Lei nº 1.968 de 18/06/2015, a inclusão de Ação na Lei Orçamentária Anual de 2016, Lei Municipal nº 1.986 de 16/12/2015 e a abertura de crédito especial utilizando superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da entidade em 31/12/2015”.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa a seguinte iniciativa no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 deste Município:

Código/Iniciativa	512 –Saneamento Básico Urbano.
Programa	2.222 – Participação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB/SUL e da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG
Objetivo	-Transferência de recursos públicos ao CISAB/SUL e ARISSMIG para promover a consecução de objetos colocados à disposição em razão do consórcio público
Órgão Responsável	03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE
Valor	R\$ 48.500,00

Art. 2.º Fica inclusa a seguinte Ação na Lei Orçamentária Anual de 2016, compatibilizada com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Eixo: Saneamento Básico Urbano



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Macro Objetivo: Transferência de recursos públicos ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB/SUL e para a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG.

Programa: - Participação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB/SUL e da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG.

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari

Código da Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Valor
2.222	Participação Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB/SUL e da Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG	Transferência Consórcio	Unidade	2016	-	R\$ 12.500,00
				2017	-	R\$ 36.000,00

Art. 3.º Fica aberto no orçamento do Órgão – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município para o exercício de 2016 o seguinte crédito adicional especial com a seguinte dotação orçamentária:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 - SANEAMENTO
17 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

17 512 0031 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

17 512 0031 2.222 – PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB/SUL E AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO SUL DE MINAS GERAIS - ARISSMIG

02.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3.1.71.70.00	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	R\$	12.050,00
3.3.71.70.00	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	R\$	125,00
4.4.71.70.00	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....	R\$	325,00

TOTAL R\$ 12.500,00

(doze mil e quinhentos reais).

Art. 4.º Constitui recursos para ocorrer com as despesas do art. 3.º desta abertura de crédito especial, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da entidade em 31/12/2015.

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 12.500,00
UTILIZADO.....

(doze mil e quinhentos reais).

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de setembro de 2016.

Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal

Sérgio Raimundi
Diretor Administrativo

Registrada e Publicada em: ____/____/2016